

obedeça a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrecadação, após a confirmação do DAE.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (CLUBE FLORAE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na DEL. POL. DA COM. DE ITAMARANDIBA, RUA LARGO DO SOUZA, 28, CENTRO, ITAMARANDIBA - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 19 de Setembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 192;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte e chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) DEL. POL. DA COM. DE ITAMARANDIBA na(s) seguinte(s) data(s):

b – No dia 19 de Setembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 192;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado existente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas as demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE ITAMARANDIBA.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroativa aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DEL. POL. DA COM. DE ITAMARANDIBA, RUA LARGO DO SOUZA, 28, CENTRO, ITAMARANDIBA MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.detran.mg.gov.br .

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de ITAMARANDIBA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itamaradiba, 4 de Julho de 2016.

THIAGO ROCHA FERREIRA

Dr. Thiago Rocha Ferreira

Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	125	Sucata	LXYXCBL04C0534599	HNG2316	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2011	RS 100,00
2	125	Sucata	LXYXCBL03D0375365	OWI8568	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2012	RS 100,00
3	125	Sucata	LXYXCBL00C0535071	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	RS 100,00
4	125	Sucata	LXYXCBL06C0534054	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2011	RS 100,00
5	125	Sucata	LXYXCBL0XC0535031	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2011	RS 100,00
6	125	Sucata	LXYXCBL06B0519505	-	I/Shineray Xy 50 Q	Azul	2010	RS 100,00
7	125	Sucata	94J1XFBF88M073873	NKP0985	Sundown/Web 100	Preta	2008	RS 100,00
8	125	Sucata	9C2HA050VVR013009	GVZ1422	Honda/C100 Dream	Azul	1997	RS 50,00
9	125	Sucata	9C2HA050VVR012189	GQJ3773	Honda/C100 Dream	Azul	1997	RS 100,00
10	125	Recuperável	9C2HA07002R034747	GYP4279	Honda/C100 Biz	Vermelha	2002	RS 200,00
11	125	Sucata	9C2HA050VTR005673	CHK5962	Honda/C100 Dream	Azul	1996	RS 50,00
12	125	Sucata	94J1XPBG66M004852	NGH9375	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 100,00
13	125	Sucata	9C2JC1801RRR07911	GOQ0095	Honda/Cg 125 Today	Preta	1994	RS 100,00
14	125	Sucata	9C2JC250TTR037634	MPC0104	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 50,00
15	125	Sucata	9C2MC2700YR013564	GYE0172	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	RS 50,00
16	125	Sucata	9C2JC250XWR046799	GYN0264	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 100,00
17	125	Sucata	9C2MD280TTR003370	GRU0271	Honda/Xr 200r	Vermelha	1996	RS 200,00
18	125	Sucata	9C2JC1801HR128777	CFN0313	Honda/Cg 125	Azul	1987	RS 100,00
19	125	Sucata	9C2MD2801RRR00173	GRC0514	Honda/Xr 200r	Preta	1994	RS 200,00
20	125	Sucata	9C2JC30104R099794	HBB0586	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2004	RS 150,00
21	125	Sucata	9C6KE043050053818	HCD0976	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2005	RS 100,00
22	125	Recuperável	9C2KC1670BR581171	HHH0984	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 600,00
23	125	Sucata	CG1251075034	GNR1034	Honda/Cg 125	Vermelha	1980	RS 50,00
24	125	Recuperável	9C6KE092070119159	HFL1165	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 300,00
25	125	Sucata	CG1251025794	AAN1225	Honda/Cg 125	Azul	1978	RS 50,00
26	125	Sucata	CG125BR1406307	GNQ1233	Honda/Cg 125	Branca	1984	RS 50,00
27	125	Sucata	9C2MC270VVR008373	CGY1258	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	1997	RS 100,00
28	125	Sucata	95VAC1B899M003952	HIW1292	Dafra/Super 100	Prata	2009	RS 100,00
29	125	Sucata	CG1251043151	GQK1326	Honda/Cg 125	Azul	1979	RS 50,00
30	125	Recuperável	9C2MC35008R006376	HFL1340	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 300,00
31	125	Sucata	CG125BR3114756	GOP1345	Honda/Cg 125	Azul	1984	RS 50,00
32	125	Recuperável	9C2KC08207R055573	HFY1380	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2007	RS 500,00
33	125	Sucata	CG125BR1474577	GKN1424	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 50,00
34	125	Sucata	9C6KE044040042006	GYF1432	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	RS 100,00
35	125	Recuperável	9C2KC08507R084299	HFL1463	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2007	RS 200,00
36	125	Sucata	LAAAARKJT980006957	HHI1482	I/Jialing Traxxih125 35a	Preta	2008	RS 50,00
37	125	Sucata	9C2JD0801JR111635	GOV1489	Honda/Xl 125	Preta	1988	RS 100,00
38	125	Sucata	95VCA1G288M020924	HFL1524	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 100,00
39	125	Recuperável	95VCB1H589M009520	HFL1580	Dafra/Kansas 150	Laranja	2008	RS 200,00
40	125	Sucata	9C2KD03108R033471	HFL1593	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2008	RS 300,00
41	125	Recuperável	9362EN6A98067996	GZE0167	Peugeot/206 Sw 16 Feli Fx	Preta	2006	RS 2.000,00
42	125	Sucata	9BD147A0000688062	GLB0314	Fiat/Spazio Li	Vermelha	1983	RS 100,00
43	125	Sucata	9BD147A0001065763	GPK0489	Fiat/147	Branca	1986	RS 100,00
44	125	Recuperável	9BD146000N3945391	GOU0675	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	RS 400,00
45	125	Sucata	5N87EHB159343	GMX0754	Gm/Opala	Marrom	1978	RS 10,00
46	125	Sucata	9BD146000P5047646	GPT0929	Fiat/Elba Weekend Ie	Cinza	1993	RS 100,00
47	125	Sucata	9BGKS08VLK308697	GPW1222	Gm/Kadett SI/E	Azul	1989	RS 500,00
48	125	Recuperável	9BD146000S5469131	GTH1642	Fiat/Uno Cs Ie	Branca	1995	RS 300,00
49	125	Recuperável	9BD178296X0810860	GLK1990	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 500,00
50	125	Sucata	9BWZZZ30ZRT129417	AEV2373	Vw/Gol 1000	Azul	1994	RS 600,00
51	125	Sucata	9BD147A0001069665	GOJ3572	Fiat/147	Branca	1986	RS 100,00
52	125	Sucata	9BG5JK11ZFB003447	CMQ3822	Gm/Monza SI/E	Marrom	1985	RS 300,00
53	125	Sucata	9BD147A0000919614	CCB3741	Fiat/147	Cinza	1984	RS 200,00
54	125	Sucata	9BD14600003025048	GLA4339	Fiat/Uno	Verde	1985	RS 300,00
55	125	Sucata	9BD147A0000863894	GP14663	Fiat/Oggi	Cinza	1984	RS 50,00
56	125	Sucata	8AGSA19907R141853	DTU4801	I/Gm Classic Life	Bege	2007	RS 500,00
57	125	Sucata	9BWZZZ377Y049281	CSF5070	Vw/Gol 1.0	Branca	1999	RS 600,00
58	125	Sucata	9BD14600003009845	GLF5368	Fiat/Uno	Bege	1985	RS 200,00
59	125	Sucata	9BD147A0001014271	GMG5474	Fiat/147 C	Vermelha	1986	RS 300,00
60	125	Sucata	5N87DKB143935	CJU5641	Gm/Opala Gran Luxo	Amarela	1980	RS 100,00
61	125	Sucata	9BD147A0000979722	GQS5723	Fiat/147 C	Bege	1985	RS 100